



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, art. 14 e art. 15, da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à Aquisição de Combustível sendo 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, para atender este Poder Legislativo através da modalidade dispensa de licitação.

Os veículos que fazem parte desta Casa e que serão abastecidos são:

VEÍCULO	PLACA
Toyota, Étios SD, XS, combustível álcool/gasolina, fabricação 2017 modelo 2018, cor prata, chassi 9BRB29BT2J2194401.	QRA-9340
Toyota, Étios SD, XS, combustível álcool/gasolina, fabricação 2017 modelo 2018, cor prata, chassi 9BRB29BT2J2194401.	QRA-6020
Étios/Toyota SD, XLS15 –chassi nº 9BRB29BT7H2137671 – Renavam 1104552040 – ano de fabricação/modelo 2016/2017.	OHU - 6145

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Cada veículo consome uma média de 194 (cento e noventa e quatro) litros de combustível por mês, sendo que esta aquisição terá o prazo de consumo de aproximadamente 06 (seis) meses levando em consideração que esta Casa terá normas de economicidade do item gasolina para que possamos manter o fornecimento de gasolina por um período programado que será de 180 dias.

A quantidade solicitada de combustível tipo gasolina comum é de:

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Gasolina	Litros	3.000

4. DA JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Faz-se necessária a referida aquisição para o abastecimento dos três veículos de propriedade do Poder Legislativo. Desde o início deste exercício de 2019 mais especificadamente do dia 01 de janeiro deste ano, os três veículos pertencentes a esta casa estão parados por falta de abastecimento.

No início de janeiro deu-se então abertura a um processo licitatório nº 004/2019 (16/01/2019) para aquisição de 7.000 (sete mil) litros de gasolina comum para atender a frota desta Casa por um período de 12 (doze) meses através do sistema de registro de preço, porém não possível a realização da compra pelo fato da licitação marcada para o dia 08/02/2019 ter sido declarada deserta, ou seja, nenhuma empresa cadastrou proposta para participar.

Desde então iniciamos uma nova publicação para tentarmos novamente a licitação para aquisição do combustível que ficou remarcado para o dia 28/02/2019 no qual também deu deserta. Durante todo esse tempo de espera e tentativas de conseguir adquirir o item este Poder Legislativo já retornou do recesso parlamentar e de fato até a data de hoje os nobres vereadores ainda não estão utilizando os veículos para a realização dos seus trabalhos de fiscalização e nem a parte administrativa que não está desenvolvendo os trabalhos fora deste município por não ter abastecimento para os veículos.

Não há esperança de se fazer uma nova abertura no processo licitatório pelo fato das empresas que fazem parte deste município não ter interesse em participar da licitação na modalidade pregão eletrônico, e assim estamos impossibilitados de adquirir o item.

Diante desses fatos e levando em consideração que já estamos no terceiro mês do exercício de 2019 e ainda não conseguimos oferecer aos nobres vereadores condições de se realizar os trabalhos legislativos fora da sede da Câmara Municipal optamos por adquirir uma pequena quantidade de combustível através da modalidade dispensa de licitação que nos oferece uma agilidade melhor para conseguirmos o item.

A quantidade solicitada será de três mil litros de gasolina comum que atenderá os três veículos por um período aproximado de 06 (seis) meses enquanto estudamos a possibilidade de tentar adquirir novamente através do processo licitatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a exigir requisição emitida pela Câmara Municipal, para expedir as autorizações de fornecimento de referido do combustível.

5.2 Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

5.3 Não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores dos veículos.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



5.4 Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.6 Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.7 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

5.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do Contratante.

5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;

6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento;

6.6 Solicitar o fornecimento do combustível mediante requisições expedidas pelo Responsável da Câmara, ou, em seus impedimentos, pelo Chefe substituto, ou, ainda, por servidores, quando autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

7. DA ENTREGA

8.1 Os fornecimentos dos produtos, serão fornecidos diariamente de forma parcelada, mediante autorizações até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas assinadas.

8.2 Os combustíveis deverão estar disponíveis para retirada e abastecimento no estabelecimento da contratada, ou no perímetro urbano máximo de 5 km.

8.3 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA, a cada 15 (quinze) dias, ou seja, duas vezes por mês, desde que apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2019, sendo:

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 008

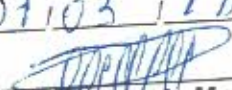
10. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Alto Paraíso RO, 07 de Março de 2019.


Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 018/2019

AUTORIZO EM:

01/03/19

Aparecido Antônio Machado
Presidente